



Resolução Legislativa n.º 001/2025/CMTS

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Terra Santa-PA autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões e sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública – Livro Digital de Atas das Sessões;

§ 1º. Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões.

§ 2º. A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Santa-PA.

§ 3º. A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

§ 4º. A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 5º. As sessões ordinárias da Câmara Municipal são transmitidas ao vivo por meio de live streaming na página oficial da Câmara Municipal de Terra Santa na internet, ficando posteriormente disponíveis para acesso público. Dessa forma, os pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores não serão transcritos integralmente na ata, sendo registrados de forma resumida, com a menção aos assuntos abordados. O Vereador que desejar poderá solicitar cópia audiovisual de qualquer trecho ou da íntegra da sessão.

Art. 2º. Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.



Parágrafo único – Caberá a Mesa Diretora, através do Setor de Comunicação, o registro das Sessões, ou/e quando convocado formalmente, por escrito, nas demais atividades descritas nesta resolução.

Art. 3º. As mídias correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal, em seu Acervo Audiovisual, e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Deverá a Mesa Diretora, através do Setor de Comunicação, disponibilizar no portal eletrônico da Câmara Municipal todas as Atas Eletrônicas, no prazo de 60 dias, contados a partir da data da publicação desta resolução.

Art. 4º. As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores, sob responsabilidade da Mesa Diretora, através do Instituto Memória, e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

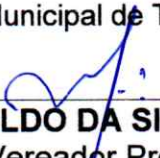
Art. 5º. Quando o vereador requerer a transcrição, na íntegra, de pronunciamento, esta transcrição será feita pela Mesa Diretora, através do Setor de Redação Parlamentar e anexada à respectiva ata, no prazo de 30 dias de acordo com o Regimento Interno deste Poder.

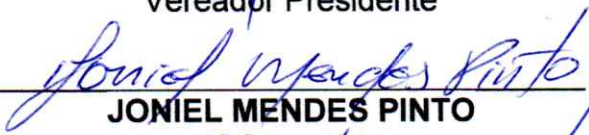
Art. 6º. Esta resolução poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Santa-PA, 05 de maio de 2025.


MILENILDO DA SILVA FREITAS
Vereador Presidente


JONIEL MENDES PINTO
1º Secretário


MANOEL SILVA RIBEIRO
2º Secretário